JUNTA DE FREGUESIA DE BENSAFRIM

PROPOSTA N.º 72/2026

Assunto: Pedido de Subsídio da Paróquia de Bensafrim – Festas em Honra do São Bartolomeu

Considerando que compete à Junta de Freguesia apoiar as atividades de interesse para a Freguesia, tendo assumido um papel interventivo no apoio às instituições que desenvolvam atividades promotoras ou valorizadoras do património considerando-as parceiras determinantes na concretização dos seus objetivos.

Considerando que compete à Junta de Freguesia deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes com vista à execução de obras ou realização de eventos de interesse para a Freguesia, de acordo com o previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 16.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

De acordo com o §3 do cânone 515.º, do Código do Direito Canónico, as paróquias enquanto comunidades de fiéis constituídas sob autoridade do Bispo diocesano, são legitimamente eretas e gozam pelo próprio direito, de personalidade jurídica pública.

O Pároco é, nos termos do cânone 532.º do Código do Direito Canónico, o representante da paróquia.

Considerando as Paróquias com um papel relevante na promoção e organização de várias festividades; contribuindo para a divulgação da cultura e património local, além de dinamizarem colateralmente, o turismo e a economia local.

Considerando o email enviado pelo Pároco da Paróquia de Bensafrim, solicitando apoio para a organização nos dias 21 a 24 de agosto as festas em honra do padroeiro da freguesia, São Bartolomeu.

Considerando que compete à Junta de Freguesia a promoção de projetos de intervenção comunitária nas áreas social, cultura e desporto, de acordo com o disposto na alínea t) e v do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013;

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal referido, proponho que se delibere atribuir apoio no valor total de € 1.000,00 (mil euros).

Bensafrim, 09 de junho 2026

O Presidente da Junta

Carlos Miguel dos Santos Vieira

JUNTA DE FREGUESIA DE BENSAFRIM

DELIBERAÇÃO DA JUNTA DE FREGUESIA

(texto aprovado em minuta)

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do Código do Procedimento Administrativo, a Junta de Freguesia aprovou em minuta o texto da deliberação tomada em reunião ordinária de 09 de junho de 2026.

Proposta N.º 72/2026, subscrita pelo Presidente **Carlos Miguel dos Santos Vieira**, que se anexa.

VOTAÇÃO: Unanimidade

Sede da Junta Freguesia, aos 09 de junho de 2026

O Presidente,

Carlos Miguel dos Santos Vieira